

**Prefeitura Municipal de Major Vieira**PROJETO DE LEI Nº 17/91**"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE".**

CLAUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores / aprovou e, eu sanciono a seguinte,

**L E I :-**

Art. 1º - Ficam anuladas, no montante de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do / Orçamento vigente:

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - Despesas de custeio

3.110 - Pessoal

3.113/18 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 7.000.000,00

**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS**

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - Despesas de custeio

3.120 - Material de consumo

3.121/27 - Material de consumo.....Cr\$ 3.000.000,00

3.130 - Serviços de Terceiros e encargos

3.132/29 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 3.500.000,00

Soma.....Cr\$ 6.500.000,00**05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras e Instalações

4.111/38 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

4.121/39 - Equipamentos e Material Permanente...Cr\$ 5.000.000,00

4.200 - Inversões financeiras

4.210/40 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.500.000,00

Soma.....Cr\$ 11.500.000,00TOTAL Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas, por conta das anulações constantes / do Art. 1º, no mesmo montante, as seguintes dotações do / Orçamento vigente:

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - Despesas de custeio

3.120 - Material de consumo

3.121/42 - Material de consumo.....Cr\$ 6.000.000,00

3.200 - Transferências correntes

3.210 - Transferências Intragovernamentais

3.211/45 - Transferências Operacionais.....Cr\$ 4.000.000,00

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras e Instalações

4.111/48 - Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00

Soma.....Cr\$ 25.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo - gadas as disposições em contrário.